

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA  
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2026- MANDADO JUDICIAL/SRSC/MJ  
VERSÃO 02**

Ao Superintendente Regional de Saúde de Colatina  
**Edivanio Mendes dos Passos**

Informamos a necessidade de instaurar processo administrativo para Contratação de empresa para Prestação de Serviço na realização de **TRATAMENTO COM FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIDADE NO MANUSEIO DE TRAQUEOSTOMIA E TRATAMENTO DE DISFAGIA**, para atender o mandado Judicial da Rede SUS conforme Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos ao paciente residente na Região Central de Saúde do Estado do Espírito Santo.

A justificativa, especificação detalhada do objeto e a forma de execução encontram-se descritas neste Termo de Referência, que segue anexo.

Nesse sentido, submetemos a Vossa Senhoria a aprovação do **TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇO – COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**, bem como autorização para autuação de processo no E-DOCS, SIADE – Sistema Administrativo Digital do Governo do Estado do Espírito Santo, e os demais procedimentos necessários à contratação do objeto referenciado.

Colatina/ES, 23 de Janeiro de 2026.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA  
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

## 1. QUADRO DE RESUMO

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título e Objetivo Geral:</b>                                             | Registro de preço com formalização de Contratação de Empresa para aquisição de <b>TRATAMENTO COM FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIDADE NO MANUSEIO DE TRAQUEOSTOMIA E TRATAMENTO DE DISFAGIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Delimitação do Objeto a serlicitado:</b>                                 | Registro de preço com formalização de Contratação de Empresa para aquisição de <b>TRATAMENTO COM FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIDADE NO MANUSEIO DE TRAQUEOSTOMIA E TRATAMENTO DE DISFAGIA</b> , para atender mandado judicial da SRSC nº 5002383-52.2025.8.08.004514 em favor de M.R.O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Modalidade de Licitação eBase Legal:</b>                                 | <b>Pregão Eletrônico - Registro de Preços</b> conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Estimativa de custos global(inciso II, § 2º, art. 40, Lei 8.666/93):</b> | <b>R\$ 31.000,00</b> (Trinta e um mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Prazo estipulado de vigênciacontratual:</b>                              | <p>A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.</p> <p>O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, <u>prorrogável por até 10 (dez) anos</u>, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da</p> |





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**  
**SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                   | Administração Estadual.<br>Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado. |
| <b>Informação Orçamentária:</b>                                                   | <b>UG:</b> 400928<br><b>Gestão:</b> 44901<br><b>Programa de Trabalho:</b> 20.44.901.10.302.0061.2335<br><b>Elemento de Despesa:</b> 91<br><b>Fonte:</b> 500                                                                         |
| <b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b> | <b>Setor de Mandado Judicial/SRSC</b>                                                                                                                                                                                               |
| <b>Prazo estipulado para entrega</b>                                              | <b>10</b> (dez) dias úteis, a partir do início da Vigência Contratual.                                                                                                                                                              |
| <b>Equipe responsável pela elaboração do projeto básico:</b>                      | Kadija Altoé Montozo – Coordenadora do Setor<br>Karoline A. T. S. S. B. De Oliveira – Enfermeira                                                                                                                                    |
| <b>Versão e data do Projeto Básico:</b>                                           | Versão 01 – 08/01/2026.                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Equipe:</b>                                                                    | <b>Gestor:</b> kadija Altoé Montozo<br><b>Fiscal:</b> Karoline A. T. S. S. B. De Oliveira                                                                                                                                           |
| <b>Modo de Disputa</b>                                                            | <b>Aberto/Fechado</b>                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23</b>                 | <b>Menor Preço por item</b>                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:</b>               | <b>Por item</b>                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23</b>                | <b>Não</b>                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Será permitido a Adesão</b>                                                    | <b>Não</b>                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Será permitida a participação de Consórcio</b>                                 | <b>Não</b>                                                                                                                                                                                                                          |

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação **não será agrupado**, das razões de ordem econômica para maior concorrência entre os licitantes.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**  
**SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

**LAUDO:**

INSTITUTO  
**ACQUA**



**HOSPITAL ESTADUAL  
INFANTIL E MATERNIDADE**  
Alzir Bernardino Alves

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

VILA VELHA, 12 DE AGOSTO DE 2025

PACIENTE [REDACTED], 4 MESES, PESO 4,250KG, APRESENTA AS  
SEGUINTE COMORBIDADES :

- SINDROME GENÉTICA ( MICRODELEÇÃO/DUPLICAÇÃO CROMOSSÔMICA 22Q11???)
- DUPLA VIA DE ENTRADA VE+ INVERSÃO VENTRICULAR /DISCORDÂNCIA VENTRÍCULO ART +CIA + CIV
- PO DE AMPLIAÇÃO DE ARCO AÓRTICO + BADAGEM DE ARTERIA PULMONAR + DUPLA LIGADURA DE CANAL ARTERIAL (23/05/25)
- INSULTO CEREBRAL > ÁREA DE GLIOSE/ENCEFALOMALÁCIA
- DOENÇA PULMONAR CRÔNICA
- PO TRAQUEOSTOMIA EM 12/06
- DESNUTRIÇÃO EM RECUPERAÇÃO
- HIPERREATIVIDADE BRÔNQUICA
- DRGE/DISFAGIA/PO DE GTT E NISSEN EM 31/07

DIANTE DO QUADRO CLINICO COMPLEXO ENCAMINHO PARA ACOMPANHAMENTO DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA E MOTORA

ATENCIOSAMENTE,

Luciana Coelho Oliveira  
Fisioterapeuta  
Credito 15/ 67052 F

LUCIANA COELHO OLIVEIRA

FISIOTERAPEUTA – CREFITO 15- 67052F

## 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**  
**SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

ser apêndice deste Termo de Referência

2.2 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na Decisão judicial/prescrição médica

2.3 A Superintendência Regional de Saúde de Colatina é um órgão com vinculação direta à Secretaria de Estado de Saúde/SESA, de estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional.

2.4 O Termo de Referência tem como finalidade e responsabilidade, assegurar e garantir a gestão do SUS na Região Central, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A aquisição do objeto descrito na tabela faz-se necessária em favor do paciente assistido pela Região Central de Saúde do ES, que corresponde a 15 (quinze) municípios, pelo período de vigência estipulado neste edital, conforme quantitativos descritos neste Termo de Referência, porém visando a complexidade da demanda apresentada o serviço deverá ser ofertado no **Município de São Gabriel da Palha**, enquanto perdurar a necessidade do tratamento.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Da Sustentabilidade:**

4.1. Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação, tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

#### **Subcontratação**

4.2 Não é admitida a subcontratação do do referido item na presente licitação/contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**  
**SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Tal restrição visa assegurar a correta execução contratual, a responsabilização direta da contratada, a lisura da concorrência e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência não será admitida a subcontratação do referido item na presente licitação/contrato. Tal restrição visa assegurar a correta execução contratual, a responsabilização direta da contratada, a lisura da concorrência e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência.

### **Da Garantia de Execução**

4.3 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% cinco por cento do valor inicial/total/anual do contrato.

4.4 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5 % por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.5 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas.

4.7 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **7.4.7**.

4.9 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**  
**SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de execução dos serviços é de 10 (DEZ) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2 Executar cada sessões por no mínimo 40 minutos.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada **São Gabriel da Palha**.

5.2.1 Os serviços efetivamente prestados e as Certidões de Regularidade Fiscal e Relatório de frequência, deverão ser encaminhados por e-mail [srsc.mj@gmail.com](mailto:srsc.mj@gmail.com) até o quinto dia útil do mês subsequente.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**  
**SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

6.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5354-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.5-Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

6.5.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade ao descrito deste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

6.5.2 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.

6.5.3 Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

6.5.4 Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos serviços.

6.5.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.

**6.5.6 Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos SERVIÇOS.**

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

## Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**  
**SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 trinta dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 60 sessenta dias.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 cinco dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 dois dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

#### **Nota Fiscal**

**7.9** Para fins de exame da nota fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 A data da emissão;

7.9.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.4 O valor a pagar;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**  
**SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

#### 7.9.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

### Prazo de pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### Da Forma de pagamento





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**  
**SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Federal Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **REGISTRO DE PREÇO/PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

### Da Forma de Fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **continuado**.

8.3 A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial

## Das Exigências para fins de Habilitação

#### 8.4 Justificativa dos requisitos da qualificação técnica e dos requisitos de qualificação econômico-financeira.

**8.5.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo “II-A” deste Termo de Referência.**

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.000,00** (Trinta e um mil reais), conforme custos unitários na tabela abaixo.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA  
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

| ITEM | CÓD. SIADES | ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO                                                                                                  | UNIDADE | QUANT. MIN. | QUANT. MÁX. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------|----------------|-------------|
| 01   | 0288384     | MANDADO JUDICIAL: SERVICIO; TITULO: FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIDADE NO MANUSEIO DE TRAQUEOSTOMIA E TRATAMENTO DE DISFAGIA | SERVIÇO | 01          | 124         | 250,00         | 31.000,00   |

## 10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício **2026**, serão as **discriminadas no Quadro Resumo acima**.

10.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**  
**SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

**“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**d) Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **14.1**, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **14.1**, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **14.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **14.1**, a multa será de **5%** (cinco por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **14.1**, a multa será de **5%** (cinco por cento) a **20 %** (vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**  
**SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.11 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem **14.2** será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA**  
**SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.19 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.20 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.21 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em favor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.22 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**Colatina /ES, 23 de Janeiro de 2026**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA  
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Kadija Altoé Montozo  
Enfermeira - Coordenadora

Karoline A. T. S. S. B. De Oliveira  
Enfermeira

Natacha Creto Serafini Braga  
Agente de Serviço II – Fiscal  
de Contrato- Suplente

**Aprovação:**

**Edivanio Mendes dos Passos**  
**Superintendente Regional de Saúde de Colatina**





registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

## 2- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;









**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA  
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

realização dos atendimentos dentro da Região Central de Saúde, **na cidade de São Gabriel da Palha.**

3.1.11 Declaração de que dispõe de: material, pessoal e equipamentos suficientes para execução dos serviços no prazo desejado, assegurando à SRSC o direito de proceder as vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, se assim o desejar.

**3.1 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:**

3.2.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Profissional inscrito no **CREFONO (Conselho Regional de Fonoaudiologia), com especialização no manuseio de traqueostomia e no tratamento da disfagia.** Que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços.

3.2.2 - O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

3.2.3 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.2.4 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

**4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KAROLINE APARECIDA T S ST B DE OLIVEIRA**

ENFERMEIRO - DT

SRSC - SESA - GOVES

assinado em 23/01/2026 08:08:36 -03:00

**KADIJA ALTOÉ MONTOSO**

ENFERMEIRO - DT

SRSC - SESA - GOVES

assinado em 23/01/2026 08:09:07 -03:00

**NATACHA CRETO SERAFINI BRAGA**

AGENTE DE SERVICIO II

SRSC - SESA - GOVES

assinado em 23/01/2026 08:08:39 -03:00

**EDIVANIO MENDES DOS PASSOS**

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE OCE-01

SRSC - SESA - GOVES

assinado em 23/01/2026 08:12:40 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 08:12:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KAROLINE APARECIDA T S ST B DE OLIVEIRA (ENFERMEIRO - DT - SRSC - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LW0QH6>